

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONVITE N.º 004/2011

Razão Social:					
CNPJ N.º					
Endereço:					
E - mail:					
Cidade:	Estado:				
Telefone/Fax:					
Pessoa para contato:					
Recebemos através do do instrumento convoc			<i>mt.gov.br</i> nesta data, cópia a.		
Local:	,, de		de 2011.		
_	Ass	sinatura			
empresa, solicito de V	ossa Senhoria pree s por meio do Fax	ncher o recibo de	Salto do Céu - MT e essa e entrega do edital e remeter d) e/ou 3233-1211 ou e-mail:		
	s no instrumento		a comunicação de eventuais bem como de quaisquer		
		Salto do Cé	eu – MT, 18 de Maio de 2011		
		rdoso Pereira CPL			
Rua Carlos Laet,	11, Bairro Cachoeir	ra, Salto do Céu -	- MT, CEP: 78270-000		



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 004/2011

A Prefeitura Municipal de SALDO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 057 de 14 de março de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sessão pública, no próximo dia **01/06/2011 às 14h00min**, na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação), na Prefeitura Municipal de Salto do Céu, situada na Rua Carlos Laet, 11 – Bairro cachoeira em Salto do Céu/MT, reunião para recebimento, análise e julgamento da documentação e das propostas relativas ao certame, na **Modalidade Convite**, tipo **Menor Preço Global**, atendendo a todos os preceitos legais que regulam a matéria, tudo de acordo com as condições estabelecidas pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O presente Edital, e seus anexos ficarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, situada à Rua. Carlos Laet, 11 – Bairro Cachoeira, em Salto do Céu/MT, a partir da data de publicação do Aviso de Licitação, durante horário de expediente, sem taxa de recolhimento.

1 - DO OBJETO

"Aquisição de Carteiras escolares do tipo Universitárias, destinadas a alunos da Rede Municipal de Ensino."

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação, empresas que possuam todo o objeto desta licitação.

2.2 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.3 Não poderá participar da presente licitação empresas:
- a) Suspensa temporariamente do direito de participar de licitação ou impedida de contratar com a administração.
- b) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Leo Federal 8.666/93 e que não restabelecido sua idoneidade;



c) com falência decretada.

3 - DAS ETAPAS

3.1 - A licitação será realizada em 02 (duas) etapas assim distribuídas:

1ª Etapa: Fase da Habilitação.

2^a Etapa: Fase da Proposta Comercial.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 O envelope da Documentação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da licitante, os documentos abaixo descritos, que deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada ou por Servidor da Prefeitura Municipal, conforme o Artigo 32 da Lei 8.666/93.

De acordo com o que segue:

- 4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- 4.1.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- 4.1.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 4.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.5 Contrato Social e suas alterações ou Requerimento Empresarial quando for o caso;
- 4.1.6- Cópias do RG e CPF do representante Legal.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, em papel timbrado da proponente (se houver), sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas;
- 5.2 Cada licitante deve apresentar somente uma Proposta Comercial;



- 5.3 Na elaboração da Proposta Comercial, as licitantes deverão considerar as seguintes condições:
- 5.3.1 Nas propostas de preços deveram estar inclusos todos os encargos comerciais e fiscais, bem como outras despesas envolvidas na execução do objeto;
- 5.3.2 O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- 5.3.3 O prazo de pagamento será de acordo com as cláusulas específicas do respectivo contrato (Minuta Anexo II).

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – A Documentação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e endereçados à Comissão Permanente de Licitação, contendo além da identificação da licitante, o que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU Convite Nº. 004/2011 Abertura dia 01/06/2011 Horário: 14h00min horas ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU Convite №. 004/2011 Abertura: 01/06/2011 Horário: 14h00min horas ENVELOPE N°02 – PROPOSTA COMERCIAL

6.2 – Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão Permanente de Licitação promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

- 6.3 O julgamento da **HABILITAÇÃO** e análise da **PROPOSTA COMERCIAL** poderá ser realizado na mesma sessão de sua abertura, ou em outra convocada para este fim, a critério da Comissão Permanente de Licitação;
- 6.4 A licitante que por qualquer motivo trocar o conteúdo dos envelopes, deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital, será automaticamente inabilitado do presente processo licitatório;
- 6.5 De cada reunião será lavrada ata circunstanciada dos fatos relevantes, a qual será subscrita pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes *das licitantes presentes.*

7 - DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 Aberto o envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Envelope Nº. 01, os documentos serão examinados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, podendo esta, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra sessão, cuja data será estipulada oportunamente;
- 7.2 Após a avaliação e o julgamento da documentação recebida, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado da etapa de habilitação preliminar com a indicação dos nomes das empresas habilitadas a concorrer à próxima etapa da licitação e das inabilitadas e poderá iniciar imediatamente, caso não haja manifestação de recursos contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar a análise e julgamento da **PROPOSTA COMERCIAL**, do Envelope N°. 02;
- 7.3 Para efeito de renúncia ou direito de interpor recurso de que trata o item acima, a licitante deverá apresentar procuração, conferindo ao seu representante legal poderes expressos para manifestar a renúncia ou recurso;
- 7.4 Decorrida a etapa de habilitação preliminar, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8 - DA ABERTURA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – Somente será aberto o envelope da **PROPOSTA COMERCIAL** – Envelope N°. 02, das empresas previamente habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação, ficando os relativos às propostas comerciais das empresas inabilitadas à sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades;

- 8.2 A Comissão Permanente de Licitação declarará como a **LICITANTE VENCEDORA**, aquela de menor valor global, para todo o objeto licitado, postos em mapa comparativo de valores;
- 8.3 Em caso de empate, a decisão será tomada através de sorteio, desde que não seja hipótese de aplicação do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006. Prevalecendo a necessidade de sorteio, esse se processará em reunião previamente designada pela Comissão Permanente de Licitação;
- 8.4 A Comissão Permanente de Licitação informará o resultado da avaliação da PROPOSTA COMERCIAL, com a indicação dos nomes das empresas por ordem de classificação, através de publicação em mural, abrindo-se o prazo legal para recursos administrativos:
- 8.5 A adjudicação e a homologação deste ocorrerá após o decurso do prazo de recursos administrativos.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
- a) O pagamento será efetuado conforme a execução dos Serviços e de acordo com a chegada da nota fiscal devidamente atestada e aprovada pelo setor de compras; depois da entrega de todo objeto ou conforme especificações da Minuta do Contrato;
- b) A prefeitura de Salto do Céu não pagara qualquer tipo de despesas que não estiverem mencionadas na proposta de preços.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Das decisões e atos no procedimento desta licitação caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:
- 10.1.1 habilitação ou inabilitação da licitante;
- 10.1.2 julgamento das propostas;



10.1.3 – anulação ou revogação da licitação.

- 10.2 Qualquer protesto, impugnação ou recurso a presente licitação, deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação;
- 10.3 Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso;
- 10.4 Interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – A Comissão Permanente de Licitação, à vista do resultado, proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação, adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Após a Adjudicação, o mesmo poderá ser Homologado exclusivamente pelo Chefe do Executivo Municipal, momento em que a licitante vencedora será convocada a assinar a Minuta de Contrato. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de impedimento de participar em licitação perante a Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, a contar da sua aplicação, podendo a Presidência da Prefeitura Municipal convidar o licitante que suceder na ordem de classificação, para assinar a Minuta de Contrato nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação;
- 12.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Minuta de Contrato, observadas as condições deste Edital.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento e estes prazos só serão considerados em dia de expediente da Prefeitura Municipal;
- **13.2 –** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou a Presidência da Prefeitura Municipal, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência,



destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

- 13.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, às falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 13.4 Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso;
- 13.5 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal;
- 13.6 Todas as condições deste Edital e seus anexos, assim como os compromissos assumidos pela Licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição;
- 13.7 Poderão ser constituídas comissões técnicas de livre escolha da Prefeitura Municipal, para assessorar a Comissão Permanente de Licitações em qualquer etapa da licitação;
- 13.8 A entrega dos envelopes de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA COMERCIAL** implicam na total sujeição da licitante aos termos do Edital e seus anexos, e a renúncia pelas empresas estrangeiras, a qualquer reclamação por via diplomática;
- 13.09 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT. 18 de maio de 2011.

NAIARA CARDOSO PEREIRA

Presidente da CPL

HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO

Assessor Jurídico OAB/MT 9490

Rua Carlos Laet, 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT, CEP: 78270-000 Fone: (065)3233-1211 e/ou (065)3233-1200 Ramal: 26



<u>ANEXO I</u>

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU-MT CONVITE № 004/2011

Venho através desta, oferecer as melhores soluções em Administração Publica Municipal, formulando nossa proposta, que tem por Objeto a **Aquisição de Carteiras escolares do tipo Universitárias, destinadas a alunos da Rede Municipal de Ensino**, conforme Edital de Licitação Modalidade Convite nº 004/2011.

Item	Descrição	Quant.	Valor	Valor
			Unitário	Total
01	Carteira Escolar tipo Universitária, Estrutura em tubo de Aço Rígido, com Prancheta revestida em Fórmica branca, assento e encostos anatômicos, injetados e acolchoados, com guarda livros tipo gradil. Cor do estofado: Preta	500		

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

PRAZO DE ENTRAGA DOS PRODUTOS: Conforme Edital

DAS DESPESAS: Conforme Edital

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CARIMBO CNPJ



VALE DO CABAÇAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ANEXO 0II

MINUTA DE CONTRATO Nº /2011

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1- Aquisição de Carteiras escolares do tipo Universitárias, destinadas a alunos da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2 - Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal n.º 8.666/93 este contrato tem como base o Convite n.º 004/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 3- O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 3.1- os serviços serão executados de acordo com as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DO INICÍO E DURAÇÃO:

- 4.1- O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término quando entregue todo o objeto licitado.
- 4.2 O presente contrato é prorrogável na forma do art. 57, I, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO VALE DO CABAÇAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS DA AQUISICÃO:

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6 O valor a ser pago será efetuado de acordo com a entrega total do objeto e mediante a emissão de nota fiscal;
- 6.1 É fato condicionante ao pagamento a emissão de Nota Fiscal correspondente, emitida pela CONTRATADA e destinada ao CONTRATANTE.
- 6.2 O pagamento ocorrerá mediante o recolhimento dos impostos.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7 - Se e quando houver qualquer reajustamento ou outra mudança que se fizer necessária, deverá ocorrer sob o fulcro da Seção III, do Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO:

- 8 As despesas vinculadas ao objeto do presente contrato e ao seu pagamento ocorrerão sob as seguintes dotações orçamentárias:
- 06 Secretária Municipal de Educação
- 002 Departamento de Administração Escolar
- 12.361.0040.1030- Aquisição de Mov. Maq. E Equipamentos em Geral
- 449052 Equipamento e Material Permanente

CLAUSULA NONA - VINCULO PROCEDIMNETO LICITATORIO:

9- O presente contrato é oriundo do Procedimento Licitatório Modalidade Convite №004/2011

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO:

- 10 Desde já fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, se verificado a aplicabilidade do art. 58, II c/c art. 79, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.1 Constituem ainda, possibilidades de rescisão contratual, aquelas hipóteses mencionadas à Seção V do Capítulo III desse mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11 - Todas as despesas tributárias e encargos legais e de pessoal são de responsabilidade de adimplência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 12 São responsabilidades básicas da CONTRATADA:
 - a) Executar o objeto deste com lisura;
 - b) Cumprir incondicionalmente as cláusulas agui avençadas:
 - c) Resguardar o interesse público e coletivo da outra parte.



VALE DO CABAÇAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

- 12.1 São responsabilidades básicas do CONTRATANTE:
 - a) Auxiliar em todos os sentidos a boa execução do contrato;
 - b) Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
 - c) Tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14 - Aplicar-se-á como penalidade às disposições da Seção V, do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo as perdas e danos devidamente comprovados, bem como àquelas sanções previstas ao longo do Capítulo IV desse mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:

- 15 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 15.1 Lei de Licitações e Contratos Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações posteriores;
- 15.2 Supletivamente o Código Civil Brasileiro, no que tange a Teoria Geral dos Contratos;
- 15.3 Subsidiariamente toda a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

- 16 Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renuncio expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.
- 16.1 E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu - MT., ** de ********* de 2.011

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT Contratante

Rua Carlos Laet, 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT, CEP: 78270-000 Fone: (065)3233-1211 e/ou (065)3233-1200 Ramal: 26



VALE DO CABAÇAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Testemunhas:		
1	 	
RG nº CPF. N.º:	 -	
2		
RG nº CPF. N.º:	 -	